PREGÃO Nº /2005

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data:	Horário:
Local onde será realizado a Sessão:	Auditório do Tribunal Regional Eleitoral, Endereço: Av. Presidente Dutra nº 1889, Bairro Areal, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 216 - 3602 Internet: www.portovelho.ro.gov.br e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br

Pregoeiro e Equipe de Apoio	JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2005
PROCESSOS Nº 09-0091/2005 - 09-0138/2005 - 09-0138/2005

1. PREÂMBULO
(Art. 40, Lei 8.666/93)
(Artigos 3º, IV; 4º VI; Lei nº 10.520/2002)

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº ___/2005, de __/__/.2005, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O LOTE I E MENOR PREÇO POR LOTE PARA OS LOTES 2, 3, 4, 5 E 6**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto nº 9.733/2005.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as , no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral, sito na Av. Presidente Dutra nº 1889, Bairro Areal, Porto Velho/RO.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** Quantitativo / especificações -
b) **ANEXO II –** Termo de Referência /Projeto Básico;
c) **ANEXO III–** Modelo de Atestado de Capacidade
d) **ANEXO IV–** Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) **ANEXO V–** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
f) **ANEXO VI -**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
g) **ANEXO VII –** Minuta de Contrato

2. DO OBJETO
(Art. 40, I, Lei 8.666/93)
(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002 – Art. 7º, I do Dec. 9.733/05 PMPV)

2.1- O objeto da presente licitação é a contratação empresa para fornecimento parceladamente de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme anexo I e II, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.2- A especificação do objeto desta licitação completa-se com o Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência, o qual contém informações, instruções e orientações para os interessados e é parte integrante deste instrumento convocatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 7º, III, alínea 'd" do Dec. 9.733/05 PMPV)

3.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005, Programa **Desenvolvimento do Ensino Fundamental** Projeto Atividade: **09.01.12.361.030.2.019 -** Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – Material de Consumo,** no valor **R$ 368.918,90** (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos) Fonte de Recursos 104.0 (Convênios e Outras Transferências-Educação) e Fonte de Recursos 100.0 (Recursos Ordinários);

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Art. 40, VI, Lei 8.666/93)
(Art. 8º e 12 do Dec. 9.733/05 PMPV)

4.1- Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, para recebimento das propostas, e ainda que não estejam em regime de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, ou ainda, aquelas que não tenham pendências de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
4.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;
4.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

4.2– Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

4.3 – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.4 – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante, não impedirá que essa participe normalmente do certame.

4.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 40, XVII, Lei 8666/93)
(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005/PMPV)

5.1- No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;
5.2- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
5.3- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
5.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
5.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
5.7- A licitante que não enviar a sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS PRODUTOS
(Artigo 40, VI, Lei 8666/93)
(Artigo 4º, e VII, da Lei 10.520/2002)
(Art. 8º do Dec. 9.733/2005 /PMPV)

6.1- A Proposta de Preço e os documentos que a instruem, deverão ser apresentados no local, dia e horas determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
a) Envelope 1 - Proposta de Preços
b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12,** deste Edital.

6.2- Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº -----/2005/CPL/SEMAD/PVH
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº -----/2005/CPL/SEMAD/PVH
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

6.4– Os produtos objeto do procedimento licitatório deverão ser analisados previamente, e deverão ser apresentados da forma seguinte:

6.4.1- as licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros não perecíveis para análise e aprovação da equipe Técnica composta de Nutricionistas e Supervisores da Divisão de Alimentação Escolar da SEMED.
6.4.2- amostra somente será devolvida após a entrega completa no Almoxarifado da SEMAD, se a empresa for classificada;
6.4.3- a empresa deverá apresentar no(s) seu(s) material (is) identificação _____ onde constará: razão social da empresa, e garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.
6.4.4-Os Gêneros perecíveis não se fazem necessário à apresentação das amostras, porém os produtos deverão atender rigorosamente as especificações contidas no edital;
6.4.5– No que se refere aos gêneros perecíveis tipo (carne bovina e frango congelado), no ato da entrega para a SEMED, deverá constar na embalagem de forma clara o nome e o endereço do frigorífico e seu respectivo registro em órgão oficial, destinado a fiscalização, bem como carimbo da SIF. Não é necessário apresentar amostras, porém os produtos deverão atender rigorosamente as especificações contidas no edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
(Art. 43,I e III, Lei 8.666/93)
(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, IX, Dec. 9.733/2005 PMPV)

7.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.**
7.2- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
7.3- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7.4- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.
7.5- Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Art. 43, IV, Lei 8.666/93)
(Artigos 4º, VII, e 6ºda Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
8.2- Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

8.2.1- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
8.2.2- nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado.
8.2.3- prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
8.2.4- uma única cotação, com preços e totais por item em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionaria. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este ultimo.

8.3- Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Art. 43, V, Lei 8.666/93)
(Artigo 8º, IX, X do Dec. 9.733/2005 PMPV)

9.1 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:
(Artigo 8º, XI do Dec. 9.733/2005 PMPV)

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor,

podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

10.1.1- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por LOTE e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de **Menor Preço Por Item** somente para o **LOTE 1**, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,05 (cinco) centavos, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

10.1.4- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de **Menor Preço Por Lote** para os **LOTES 2, 3, 4, 5 e 6** observada a redução mínima entre os lances de R$ 5,00 (cinco) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

10.1.5- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.6- encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;

10.3- Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO
(Art. 40, VII Lei 8.666/93)
(Artigo 4º, da lei 10.520)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)
)

11.1 - O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, somente para o **LOTE 1**;

11.2 - O critério de julgamento para os demais **lotes** será de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, para os **LOTES 2, 3, 4, 5 e 6**.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.3.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11. 3.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
11.6 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
11.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
11.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
11.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO
(Art. 27 a 31, Lei 8.666/93)
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, XVIII e XIX do Dec. 9.733/2005 PMPV)

12.1 Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a CPL/SEMAD, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

12.2 Para comprovação da habilitação jurídica:
12.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12.2.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
12.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.2.5- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV;
12.2.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

12.3- Para comprovação da regularidade fiscal:

12.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
12.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita

Federal, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.8- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4- Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
12.4.2- Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social de 2004, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, comprovando a regularidade do Contabilista, de acordo com o artigo 28, da Resolução CFC nº 825/98;
12.4.3 – Para comprovação da boa situação financeira da empresa licitante deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial, os seguintes índices LC, LG igualou maior que 1 (um), utilizando as seguintes formulas:

LIQUIDEZ CORRENTE – LC (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE) = IGUAL OU MAIOR QUE 1
SOLVÊNGIA GERAL – SG (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = IGUAL OU MAIOR QUE 1

12.4.4 – A licitante deverá comprovar um Capital mínimo ou Patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do valor total de cada lote;
12.4.5 – As empresas constituídas no exercício de 2005, para comprovar a boa situação financeira, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração De Habilitação Profissional-DHP, comprovando a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução nº 825 do CFC;

12.4.6 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**;**

12.4.7 - Caso o licitante não atenda as exigências acima descriminadas, automaticamente será

inabilitada e devolvido o Envelope N. º 02 ao mesmo.

12.5- Para comprovação da qualificação técnica:

12.5.1- declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(Art. 41 e §§, Lei 8.666/93)
(Art. 8º, V, Dec. 9733/2005/PMPV)

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;
13.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.3 -Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
(Art. 4º, XVI, XXI, Lei 10.520/2002)

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

15. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO
(Artigo 73º, Lei 8.666/93)

15.1- a entrega do material não perecível, obedecerá à programação elaborada pela SEMED, sendo que a primeira entrega será feita após 05 (cinco) dias corridos da Assinatura do Contrato, juntamente com a Nota de Empenho, as demais quantidades de gêneros não perecíveis deverão ser entregues após 60 dias do primeiro fornecimento.
15.2- os gêneros perecíveis serão fornecidos quinzenalmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas, expedidas pelo Responsável designado pela SEMED;
15.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os gêneros não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante vencedora a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
15.4. O (s) MATERIAL (ais) licitado (s), deverá (ao) ser entregue (s) no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMAD.

16. DOS RECURSOS
(Art. 40, XV, Lei 8.666/93)
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX do Dec. 9.733/2005 PMPV)

16.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
16.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
16.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
16.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 216-3602 – Porto Velho/RO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 40, III, Lei 8.666/93)
(Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 9º do Decreto nº 9.733/2005)

17.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
17.2- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
17.2.1- Advertência;
17.2.2- Multas:
17.2.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa de **0,5% (meio por cento**) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, os;
multa moratória de valor equivalente a 0 do valor contratual;
17.2.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial, e 10% do valor total do contrato pela inexecução total;
17.2.5- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras

sanções contratuais;
17.2.6- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
17.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
17.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DO CONTRATO

(Art. 40, II, Lei 8.666/93)

(Art. 4°, XXII, Lei, 10.520/2002)

(Art. 8º, XXX, XXXI, Decreto 9733/2005/PMPV)

18.1 - O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com a minuta anexo II, ao presente Edital;

18.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

18.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

18.5- O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

(Art. 40, XIV, Lei 8.666/93)

19.1 - Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

19.2 - A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da Auditagem, em documento a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município;

19.3 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes do item **7.1.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.

20 - ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇO

(Art. 40, XI, Lei 8.666/93)

21.1 - O valor do presente contrato **é irreajustável** nos termos da legislação vigente.
21.2 – Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento, a que a proposta se referia, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo, trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previsto originariamente.
21.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, anexo VIII.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
18.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
18.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
18.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
18.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail - cpl@portovelho.ro.gov.br
18.8- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 216-3602– Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
18.10- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 03 de maio de 2005.

JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MATERIAL

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAI
1	**AÇÚCAR** - TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 01 KG	KG	4.285	1,23	5.270,
2	**AMIDO DE MILHO** - PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	6.463	1,89	12.215,
3	**ARROZ AGULHINHA TIPO 01 –** EMBALADO EM PACOTE DE 01 KILO	KG	11.755	1,48	17.397,
4	**BISCOITO SALGADO** – ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER PACOTE 400 GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5.150	1,88	9.682,
5	**BISCOITO DOCE** - PACOTE COM 400 GRAMAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.820	1,99	7.601,
6	**FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA** – NOVO, PACOTE COM 01 KILO	KG	6.305	2,20	13.871,
7	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** – PACOTE COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	13.255	1,55	20.545,
8	**MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO** - PACOTE C/ 200 GRAMAS	PCT	5.973	2,24	13.379,
9	**SAL DE COZINHA** - IODADO E REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KILO	KG	975	0,85	828,
10	**MACARRÃO TIPO CONCHINHA, ARGOLINHA OU SIMILAR** -PACOTE COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	1065	2,06	2.193,
11	**ROSQUINHA DE COCO –** PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	500	2,30	1.150,
12	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – LATA COM 400 GRAMAS	LT	4.843	3,68	17.822,
13	**ALMONDEGAS AO MOLHO** - LATA COM 420 GRAMAS	LT	4.500	3,48	15.660,
14	**CARNE BOVINA EM CONSERVA -** LATA COM 320 GRAMAS	LT	7.095	3,44	24.406,
15	**COMPOSTO ALIMENTAR** - SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, LATA C/ 400 GRAMAS	LT	1.845	4,70	8.671,
16	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - LATA COM 400 GRAMAS	LT	15.360	5,30	81.408,
17	**ÓLEO DE SOJA** - LATA COM 900 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	2020	2,59	5.231,
18	**SALSICHA AO MOLHO EM CONSERVA -** LATA COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	LT	2.295	6,70	15.376,
19	**AVEIA EM FLOCOS** - LATA C/ 500 GRAMAS	LT	610	3,77	2.299,
20	**CHARQUE BOVINO MAGRO -** EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 01 KILO.	KG	1.515	6,00	9.090,
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**284.101,7**

LOTE 02 – CARNE E FRANGO CONGELADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**CARNE BOVINA** - DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. COM REGISTRO NO SIF	KG	3730	5,30	19.769,
2	**CARNE BOVINA MOIDA** – DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. COM REGISTRO NO SIF.	KG	2166	5,30	11.479,
3	**FRANGO INTEIRO** - CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. COM REGISTRO NO SIF.	KG	4900	3,22	15.778,
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**47.026,8**

LOTE 03 - VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**ABÓBORA -** DE 1ª QUALIDADE	KG	1050	2,00	2.100,
2	**BATATA INGLESA** – NOVA, DE 1ª QUALIDADE	KG	3085	2,60	8.021,
3	**CEBOLA** – NOVA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1195	2,05	2.449,
4	**CENOURA** – NOVA DE 1ª QUALIDADE	KG	2740	2,67	7.315,
5	**REPOLHO** - BRANCO DE 1ª QUALIDADE	KG	1600	2,26	3.616,
6	**TOMATE** - DE 1ª QUALIDADE	KG	1510	2,51	3.790,
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**27.292,6**

LOTE 04 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA -** SABOR DE CUPUAÇU EMBALAGEM 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	365	4,52	1.649,
2	**POLPA DE FRUTA –** SABOR DE ACEROLA EMBALAGEM 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	365	4,92	1.795,
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**3.445,6**

LOTE 05 - PÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PÃO CARECA** - COM NO MÍNIMO 50 G, FABRRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	17.080	0,20	3.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**3.416,0**

LOTE 06 - LATICÍNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**QUEIJO** - TIPO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO SIF.	KG	256	10,61	2,716,
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**2.716,1**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 9.733/05, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa licitação é a contratação empresa para fornecimento parceladamente de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAI
1	**AÇÚCAR** - TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 01 KG	KG	4.285	1,23	5.270,
2	**AMIDO DE MILHO** - PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	6.463	1,89	12.215,
3	**ARROZ AGULHINHA TIPO 01 –** EMBALADO EM PACOTE DE 01 KILO	KG	11.755	1,48	17.397,
4	**BISCOITO SALGADO** – ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER PACOTE 400 GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5.150	1,88	9.682,
5	**BISCOITO DOCE** - PACOTE COM 400 GRAMAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.820	1,99	7.601,
6	**FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA** – NOVO, PACOTE COM 01 KILO	KG	6.305	2,20	13.871,
7	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** – PACOTE COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	13.255	1,55	20.545,
8	**MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO** - PACOTE C/ 200 GRAMAS	PCT	5.973	2,24	13.379,
9	**SAL DE COZINHA** - IODADO E REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KILO	KG	975	0,85	828,
10	**MACARRÃO TIPO CONCHINHA, ARGOLINHA OU SIMILAR** -PACOTE COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	1065	2,06	2.193,
11	**ROSQUINHA DE COCO –** PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	500	2,30	1.150,
12	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – LATA COM 400 GRAMAS	LT	4.843	3,68	17.822,
13	**ALMONDEGAS AO MOLHO** - LATA COM 420 GRAMAS	LT	4.500	3,48	15.660,
14	**CARNE BOVINA EM CONSERVA -** LATA COM 320 GRAMAS	LT	7.095	3,44	24.406,
15	**COMPOSTO ALIMENTAR** - SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, LATA C/ 400 GRAMAS	LT	1.845	4,70	8.671,
16	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - LATA COM 400 GRAMAS	LT	15.360	5,30	81.408,
17	**ÓLEO DE SOJA** - LATA COM 900 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	2020	2,59	5.231,
18	**SALSICHA AO MOLHO EM CONSERVA -** LATA COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	LT	2.295	6,70	15.376,
19	**AVEIA EM FLOCOS** - LATA C/ 500 GRAMAS	LT	610	3,77	2.299,
20	**CHARQUE BOVINO MAGRO -** EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 01 KILO.	KG	1.515	6,00	9.090,
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**284.101,7**

LOTE 02 – CARNE E FRANGO CONGELADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAI
1	**CARNE BOVINA** - DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. COM REGISTRO NO SIF	KG	3730	5,30	19.769,
2	**CARNE BOVINA MOIDA** – DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. COM REGISTRO NO SIF.	KG	2166	5,30	11.479,
	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, EMBALADO EM SACO				

PLÁSTICO. COM REGISTRO NO SIF.

VALOR TOTAL DO LOTE 2 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**47.026,8**

LOTE 03 - VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**ABÓBORA -** DE 1ª QUALIDADE	KG	1050	2,00	2.100,
2	**BATATA INGLESA** – NOVA, DE 1ª QUALIDADE	KG	3085	2,60	8.021,
3	**CEBOLA** – NOVA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1195	2,05	2.449,
4	**CENOURA** – NOVA DE 1ª QUALIDADE	KG	2740	2,67	7.315,
5	**REPOLHO** - BRANCO DE 1ª QUALIDADE	KG	1600	2,26	3.616,
6	**TOMATE** - DE 1ª QUALIDADE	KG	1510	2,51	3.790,
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**27.292,6**

LOTE 04 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA -** SABOR DE CUPUAÇU EMBALAGEM 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	365	4,52	1.649,
2	**POLPA DE FRUTA –** SABOR DE ACEROLA EMBALAGEM 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	365	4,92	1.795,
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**3.445,6**

LOTE 05 – PÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PÃO CARECA** - COM NO MÍNIMO 50 G, FABRRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	17.080	0,20	3.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)					**3.416,0**

LOTE 06 – LATICÍNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**QUEIJO** - TIPO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO SIF.	KG	256	10,61	2,716,
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (Soma do resultado da multiplicação das quantidades					

pelos respectivos preços unitários)

2 – DO PREÇO

1 Estima-se a contratação objeto do presente certame em R$ 368.918,90 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos)

2 A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço por item no lote I, e por lote nos lotes 2 à 6.

3 – DAS CONDIÇÕES

1 - A entrega do material se dará após a assinatura do contrato, mediante requisição de fornecimento emitida pela Divisão de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

2 – Os produtos não perecíveis deverão ser submetidos a análise da Equipe Técnica composta de Nutricionistas e Supervisores da Divisão de Alimentação Escolar da SEMED.

4 – DOS PRODUTOS

a) as licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros não perecíveis para análise e aprovação da equipe Técnica composta de Nutricionistas e Supervisores da Divisão de Alimentação Escolar da SEMED.
b) a amostra somente será devolvida após a entrega completa no Almoxarifado da SEMAD, se a empresa for classificada;
c) a empresa deverá apresentar no(s) seu(s) material (is) identificação onde constará: razão social da empresa, e garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.
d) Os Gêneros perecíveis não se fazem necessário à apresentação das amostras, porém os produtos deverão atender rigorosamente as especificações contidas no edital;
e) referentes aos gêneros perecíveis tipo (carne bovina e frango congelado), no ato da entrega para a SEMED, deverá constar na embalagem de forma clara o nome e o endereço do frigorífico e seu

respectivo registro em órgão oficial, destinado a fiscalização, bem como carimbo da SIF. Não é necessário apresentar amostras, porém os produtos deverão atender rigorosamente as especificações contidas no edital.

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) efetuar a entrega do material não perecível, obedecendo a programação elaborada pela SEMED, sendo 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, juntamente com a Nota de Empenho e requisição de fornecimento para a primeira entrega, os demais gêneros deverão ser entregues após 60 dias do primeiro fornecimento.
b) os gêneros perecíveis serão fornecidos quinzenalmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas, expedidas pelo Responsável designado pela SEMED;
c) efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, obedecendo inclusive ao Código de Defesa do Consumidor, lei 8.078 de 11.09.90;
d) comunicar ao Almoxarifado Central da SEMAD, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
e) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
f) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
g) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material (ais);
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e a Certificação do setor responsável;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7 – DA FATURA E PAGAMENTO

1 A Contratada entregará, a Nota Fiscal até o dia 10 (décimo) útil, essas devidamente atestadas pelo Contratante, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

2 O pagamento dos serviços será efetuado, em até 10º (décimo) dia útil, a contar da certificação da Nota Fiscal/Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

8 – DA VIGÊNCIA

1 O Contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 200 dias letivos contados da sua assinatura, podendo ser alterado nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, ____ de _____ de 2005.

ANEXO III

(MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, mantém/manteve com este(a) Órgão/Empresa, durante o período de _____ a _____, forneceu gêneros cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição das características dos materiais fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 001/2005, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 7.2 do edital de pregão presencial nº 001/2005, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09.0091/2005
PROCESSO Nº 09.0138/2005
PROCESSO Nº 09.0139/2005

CONTRATO QUE CELEBRAM 0 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO O U T R O ----------.

0 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com C.G.C: No. 05.903.125/0001-45 sediado à Praça João Nicolleti, No. 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO** - Prefeito do Município de Porto Velho, brasileiro, casado, portadora do R.G sob o Nº 11.833.525 - SSP/SP e CPF Nº.006.661.088-54, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste ato representado por seu Secretária **EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador do R.G sob o Nº 354.829/SSP-RO e CPF sob o Nº 323.189.440-91, e a Firma _____inscrita no CGC sob o No. _____ com sede na rua _____ , neste ato representado por seu representante legal _____ R.G_____CPF_____, resolvem celebrar este contrato, que se regerá nos direitos e obrigações das partes na execução do fornecimento de gêneros, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal Nº 8.666/93 resultante da Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/05**, conforme ato autorizativo do Senhor Secretário e processos administrativos Nº **09.0091/2005, 09.0138/2005 e 09.0139/2005,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se o **objeto da presente licitação é a contratação empresa para fornecimento parceladamente de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, independente de transcrição, o Processo Administrativo **nº 09.0091/2005, 09.0138/2005 e 09.0139/2005,** por intermédio do qual foi conduzido o procedimento licitatório, em especial:

a) O Parecer nº _____/DA/PGM/2005, doc. de fls. _____;
b) A Proposta da Empresa CONTRATADA, doc. de fls. _____.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1- O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento pelo menor preço unitário, conforme estabelecido no ato convocatório.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1- O valor global deste contrato é de **R$_____ (_____)**, valor este irreajustável durante o prazo contratual.
4- CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Em hipótese nenhuma poderão ser realizados quaisquer pagamentos antecipados, ou seja, pagamentos anteriores a devida certificação de entrega. Para tanto, a **CONTRATADA** realizará entregas escalonadas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em fornecimentos cujos créditos serão apurados, mensalmente, com vistas ao pagamento dos produtos entregues no período e assim sucessivamente até o fornecimento da totalidade dos produtos.
Parágrafo Primeiro - O pagamento do fornecimento, objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável pelo setor competente;

Parágrafo Segundo - Transcorrido o prazo estabelecido, fica o CONTRATANTE obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção estabelecido pelo Governo Federal, à época dos fatos;
Parágrafo Terceiro - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências**:**

a) objeto do fornecimento;
b) o número do processo que deu origem à contratação;
c) Número da conta e agência do beneficiário;

Parágrafo Quarto - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias;

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA,** para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1- O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **200 (duzentos)** dias letivos, contados a partir da assinatura do Contrato e da emissão da requisição de Fornecimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão do fornecimento, desde que decorrente de situação motivada por ato da CONTRATANTE**.**

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1- O objeto da contratação será entregue da seguinte forma:

a) a **CONTRATADA**, fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar quaisquer tipos de deteriorações ou que estiverem em desacordo com o disposto na proposta comercial;
b) expedida a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, art. 73, inciso II "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, sendo que a conferência e o recebimento será efetuado por comissão específica de recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Educação / SEMED;

c) a CONTRATADA terá o prazo de 200 (duzentos) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, para concluir o fornecimento dos produtos que serão recebidos nos locais designados pela SEMED;
d) os produtos, objeto da presente contratação serão recebidos para posterior verificação, quanto as especificações estabelecidas na proposta comercial;
e) o recebimento definitivo será após a constatação de que a quantidade fornecida pela CONTRATADA está em conformidade com o objeto licitado, os quais devem ser devidamente controlados pelo setor competente.

8- CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignado no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005, Programa **Desenvolvimento do Ensino Fundamental** Projeto Atividade: **09.01.12.361.030.2.019 -** Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – Material de Consumo,** no valor **R$ 368.918,90** (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos) Fonte de Recursos 104.0 (Convênios e Outras Transferências-Educação) e Fonte de Recursos 100.0 (Recursos Ordinários);

9- CLÁUSULA NONA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1- São obrigações da **CONTRATADA:**

a) efetuar a entrega do material não perecível, obedecendo a programação elaborada pela SEMED, sendo 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, juntamente com a Nota de Empenho e requisição de fornecimento para a primeira entrega, os demais gêneros deverão ser entregues após 60 dias do primeiro fornecimento;
b) os gêneros perecíveis serão fornecidos quinzenalmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas, expedidas pelo Responsável designado pela SEMED;
c) efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, obedecendo inclusive ao Código de Defesa do Consumidor, lei 8.078 de 11.09.90;
d) comunicar ao Almoxarifado Central da SEMAD, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
e) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
f) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
g) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
b) Manter contato com a **CONTRATADA** sempre que ocorrer necessidade dos produtos;
c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela **CONTRATADA;**

d) A fiscalização exercida pelas Secretarias Municipal de Educação - SEMED, terá em especial, poderes para sustar a entrega dos produtos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;
e) Efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no presente contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1- Ressalvados os motivos de força maior ou casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções previstas mo art. 87 da Lei nº 8.666/93,aplicará as seguintes multas:

a) multa de **0,5% (meio por cento**) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, para entrega dos produtos;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, caso seja comprovado a inadimplência parcial do contrato;

c) pela inexecução total, a **CONTRATADA,** além das sanções já previstas, estará sujeita a multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato;

Parágrafo Primeiro: as multas moratórias e compensatórias são autônomas, razão pela qual poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo Segundo: A aplicação de quaisquer multas será procedida da oportunidade da defesa.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: A rescisão contratual poderá ser determinada:

1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
2) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1- O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições do **Parecer nº ____/DA/PGM/2005** e a Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa _____ as fls. _____, constante dos autos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1- O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO:

17.1- A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1- Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D.O.M.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ___de _____de 2.005.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município de Porto Velho

EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Representante Legal da Emp. Contratada

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
_____	_____
NOME:	NOME:
C.P.F.:	C.P.F.:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2005

PROCESSO NÚMEROS: 09.0091/2005, 09.0138/2005 e 09.0139/2005.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2005.

_____
Assinatura